

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA N.º INF-4103.00
(n.º 36/2020, na CEASAMINAS)**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, com sede na Rodovia BR 040, Km 688, Pista Lateral, Guanabara, s/nº, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.504.325/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seus Diretores infra-assinados e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas, Analista de Sistemas, CPF n.º ***.824.956-** e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, empresário, CPF n.º ***.502.046-**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4103/00 assinado em 14/10/2020, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Atualizar os preços dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, revisado pela Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020 de 01/10/2020.
- 1.2 Alterar a cláusula 1ª dos serviços de **Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet** conforme estabelecido nas **Intervenções Diretas ao Caderno de Serviços nº 025/2020** de 01/10/2020 e nº **036/2020** de 17/11/2020.
- 1.3 Alterar a cláusula 7ª do serviço de **Integração à Rede Governo**, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020** de 01/10/2020.
- 1.4 Alterar o item 4.1 da **Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.5 Alterar a **cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, conforme estabelecido na Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 33/2020 de 13/11/2020.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$12.735,00** (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais) anuais para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária: 2.205.010.000

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A cláusula 9º - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – terá a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 033/2020** de 13/11/2020.

9.1 A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2 No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A **CONTRATADA** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **CONTRATANTE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da Lei nº 13.709/2018.

9.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da **CONTRATADA** que implique vazamento de dados pessoais.

9.5 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de operador para a proteção de Dados Pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.

9.6 O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, nos termos do item (9.2) desta cláusula.

3.2 Incluir no subitem 1.1.2 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO do serviço de **Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços**, o item de Fluxo de desativação do Serviço, que terá a seguinte redação conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 036/2020** de 17/11/2020.

I - Fluxo de Desativação do Serviço

– A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.

Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

- 3.3 O subitem **1.1.1 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** e os subitens 7.2.1.3, 7.2.1.4 e 7.2.2.2 da **Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do serviço de **Integração à Rede Governo**, passam a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020** de 01/10/2020.

1.1.1 Integração à Rede Governo

O Serviço de Integração à Rede Governo – composta pela **Rede IP Multisserviços** e pela **Rede Prodemge** – tem por finalidade oferecer à administração pública estadual a interconexão de seus órgãos e unidades, distribuídos geograficamente, a uma estrutura única de rede. Permite a operacionalização de serviços agregados ao acesso, provê segurança, amplia a disponibilidade da rede de dados e aumenta o desempenho dos acessos.

Entende-se por Rede IP Multisserviços a rede com suporte a transmissão de dados, voz e vídeo com qualidade de serviço, baseada na tecnologia IP (Internet Protocol), pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de telecomunicações. São participantes dessa rede, órgãos e instituições que aderirem ao serviço, conforme decreto estadual nº 45.006/09.

Entende-se por Rede Prodemge a infraestrutura própria de rede ótica, pela qual é possível o compartilhamento de serviços de tecnologia de informação.

Para prestar o Serviço de Integração, a **CONTRATADA** mantém infraestrutura central de rede (backbone) com nível tecnológico comparável aos mais avançados do mercado, de alta capacidade, alto padrão de desempenho, disponibilidade e segurança, o que permite exercer a gerência técnica e a gerência de segurança da Rede Governo.

Esse serviço possibilita à **CONTRATANTE** acessar aplicativos e sistemas hospedados nos server farms instalados no Data Center da **CONTRATADA** e a aquisição dos serviços Acesso ao Ambiente Mainframe e Conexão de Alta Disponibilidade à Internet, descritos no Caderno de Serviços Prodemge.

Os acessos são aqueles solicitados pela **CONTRATANTE** por meio do portal de solicitação da Rede Governo.

A- Detalhamento do serviço

Compõem o serviço:

- Integração dos acessos para unidades distribuídas geograficamente no estado de Minas Gerais, com garantia de alto nível de qualidade, segurança e disponibilidade no tráfego de dados, independentemente da localização, providos por infraestrutura central e equipe técnica altamente capacitada.
- Infraestrutura do backbone da **CONTRATADA**, que permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia - Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, de forma a possibilitar à **CONTRATANTE** o melhor uso desses serviços.
- Ampliação da disponibilidade e aumento de desempenho do meio físico de interligação da rede local à Rede IP Multisserviços adquirida. A estrutura deste serviço provê mais um nível de redundância de acessos e utiliza, no núcleo da rede (backbone), a tecnologia MPLS para a transmissão dos pacotes de dados em alta velocidade fornecendo escalabilidade e flexibilidade para estrutura da Rede.
- Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos e serviços de voz e vídeo, por exemplo.
- Interoperabilidade de serviços de diferentes operadoras de telecomunicações, o que garante a comunicação de dados entre quaisquer acessos na Rede IP Multisserviços, mesmo entre operadoras distintas, com segurança, garantia de qualidade dos serviços de multimídia e com alto desempenho.
- Segurança na Rede Governo adequada às políticas de segurança da informação do governo, realizando o controle de tráfego de dados, garantindo o não repúdio do endereçamento IP e provendo proteção contra intrusão.
- Intermediação na solicitação de serviços às operadoras de telecomunicações a fim de fornecer informações técnicas, de domínio da **CONTRATADA**, necessárias para a execução dos serviços e permitir suporte técnico especializado para o melhor entendimento de dúvidas tecnológicas provenientes da **CONTRATANTE**, e encaminhamento mais eficiente de suas solicitações às operadoras.
- Não se aplicam às modalidades 2 e 3:
- • Aporte aos serviços agregados da Rede IP Multisserviços: a infraestrutura do backbone Prodemge permite a priorização de tráfego e viabiliza a utilização dos serviços de multimídia – Voz sobre IP (VoIP) e videoconferência – de forma possibilitar ao cliente o melhor uso destes serviços;
- • Parametrização de requisitos de qualidade de serviços (QoS) customizada à necessidade de negócio da **CONTRATANTE**, priorizando a disponibilidade de tráfego de dados para sistemas corporativos, serviços de voz e vídeo, por exemplo;
- A garantia de qualidade dos serviços de multimídia.

B- Modalidades do Serviço

Para atender acessos à Rede IP Multisserviços:

- **Perfil I:** Destinada a clientes que aderiram aos lotes I, I.1, II, III, IV.1, IV.2, IV.3, V e IX da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil III:** Destinada a clientes que aderiram ao lote VI e X da Rede IP Multisserviços.

Para atender acessos à Rede Prodemge:

- **Perfil IV:** Destinada a clientes que contratarem a Rede Prodemge.
 - Acesso Básico à Rede;
 - Acesso Intermediário à Rede;
 - Acesso Intermediário I à Rede;
 - Acesso Intermediário II à Rede;
 - Acesso Avançado à Rede;

C- Fluxo de Execução do Serviço

Perfis I e III

- O pré-requisito inicial para se efetivar a integração do acesso à Rede é a ativação do acesso solicitado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- A **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- Os técnicos da operadora no local de instalação e no NOC da **CONTRATADA** realizam a entrega da solicitação;
- A equipe da **CONTRATADA** atesta a solicitação entregue: comprova requisitos contratados, testa tecnicamente a conexão, o acesso aos sistemas hospedados no seu Data Center, bem como o acesso à internet, se for o caso;
- Finalizados os testes, e quando aprovados, a **CONTRATADA** fornece à **CONTRATANTE** um parecer favorável do serviço entregue, emitindo o Termo de Aceite Técnico;
- A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** que suporta este serviço.

Perfil IV

- O **CONTRATANTE** solicita o serviço por meio do portal da Rede Governo;
- A **CONTRATADA** realiza o estudo de viabilidade para a instalação da infraestrutura necessária;

- Caso aprovado, a **CONTRATADA** fornece ao cliente um parecer favorável ao fornecimento do serviço, informando a previsão da instalação;
- A equipe da **CONTRATADA** efetua a instalação e os testes do acesso.
- Finalizados os testes, quando aprovados, a **CONTRATADA** emite o Termo de Aceite Técnico com concordância do **CONTRATANTE** comprovando o atingimento da largura de banda solicitada.
- A equipe da **CONTRATADA** passa a garantir o pleno funcionamento dos acessos ativados nas dependências da **CONTRATADA** e em toda a infraestrutura que suporta este serviço.

D- Local de Prestação do Serviço

- Data Center da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Infraestrutura central de rede (backbone) de alta capacidade e disponibilidade, que aporta toda comunicação de dados dos órgãos públicos do Estado de Minas Gerais, bem como a interconexão de suas unidades.
- Sistemas de segurança compostos por equipamentos de firewall e IPS/IDS com alto desempenho, capacidade e disponibilidade.
- Centro de Operações de Redes (NOC - Network Operation Center) fisicamente montado nas dependências da **CONTRATADA**, que representa um posto de gerenciamento de redes.
- Portal de serviços da Rede Governo.
- Ferramentas de monitoração da Rede IP Governo.
- Equipe técnica de suporte especializada para rápida identificação e correção de falhas.

Elementos exclusivos da Rede IP Multisserviços

Presença de todas as operadoras vencedoras dos lotes da Rede IP Multisserviços.

Elementos exclusivos da Rede Prodemge

- Disponibilização de equipamentos da rede óptica que têm a capacidade de transmissão conforme a modalidade contratada.
- Ativação de infraestrutura de cabeamento óptico.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Tecnologias de redes de computadores Wide Area Network (WAN), SD-WAN e Metropolitan Área Network (MAN), como Metro Ethernet, DWDM e SDH;
- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching);

- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding);
 - Protocolos de roteamento escaláveis, como BGP e OSPF, com técnicas de engenharia de tráfego (Traffic Engineering);
 - Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços;
 - Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a;
 - Videoconferência, com a utilização do codec H264;
 - Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho;
 - Sistemas de segurança utilizando recursos de Firewall CheckPoint NGX e Prevenção de Intrusos (IPS – Intrusion Prevention System);
 - Sistemas de autenticação e controle de acessos (RADIUS, TACACS, LDAP e Listas de Controle de Acessos-ACLs);
 - Sistema de armazenamento de LOGs de acesso em redes SAN (Storage Area Network); Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho.
- Não se aplicam ao **Perfil III**:

- Tecnologias de protocolos de comunicação de dados IP (Internet Protocol) e MPLS (Multi Protocol Label Switching)
- Técnica VPN MPLS com comunicação dentro de um mesmo domínio de roteamento (VRF – Virtual Routing and Forwarding).
- Tecnologia QoS (Quality of Service) com 5 filas de priorização de serviços.
- Voz sobre IP, com a utilização do codec G729a.
- Videoconferência, com a utilização do codec H264.

G- Período da Disponibilização

- **Perfis I e IV**: 24 horas x 7 dias por semana
- **Perfil III**: 12 horas x 5 dias por semana

Para ateste de serviços solicitados à operadora, horário comercial: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

H- Responsável pela Execução

Gerência de Redes.

I- O que não está no Escopo

- O pagamento, pela **CONTRATADA**, às operadoras pelos acessos de comunicação de dados do cliente.
- Serviço de acesso à internet.
- Serviço de acesso às aplicações em alta plataforma (mainframe) hospedadas no Data Center da **CONTRATADA**.
- Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços;

- Manutenções em ativos de rede instalados na rede local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Gestão e controle de dotações orçamentárias da **CONTRATANTE**, mesmo que referentes aos serviços da Rede IP Multisserviços;
- Consultoria de contratos ou jurídica, dentro e fora do escopo da Rede Governo;
- Monitoração dos acessos contratados pela **CONTRATANTE**;
- Aquisição e transporte de roteadores para ativação dos acessos contratados pela **CONTRATANTE** por meio da Rede IP Multisserviços;
- Configuração e manutenção dos roteadores enquanto o nível de serviço acordado com a operadora estiver dentro do previsto;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fazer a ativação do acesso ou qualquer outro tipo de serviço, quando dos Perfis I e III;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local da **CONTRATANTE**;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Definição da capacidade do acesso;
- Realização de vistoria no local de instalação do acesso na Rede IP Multisserviços;
- As ativações de linhas de comunicação de dados fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), em dias úteis;
- Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas neste serviço;
- Implementação de políticas de Qualidade de Serviço – QoS para o Perfil III, visando a garantia da qualidade e priorização de dados críticos. Exemplo: VoIP, videoconferência, sistemas corporativos e finalísticos.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo.
- Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado

K- Atendimento e Suporte

O atendimento à **CONTRATANTE** é feito por meio do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível conforme descrito no capítulo 11.

Todo o suporte oferecido pela **CONTRATADA** é remoto, tendo como condição básica a disponibilidade do acesso.

Da Contratada

7.2.1.3 Solicitar os serviços demandados, por meio do portal, pela **CONTRATANTE** às operadoras para os perfis I e III;

7.2.1.4 Certificar o funcionamento técnico do serviço entregue pela operadora, verificando se está dentro dos requisitos previamente estabelecidos pela **CONTRATANTE** nos Perfis I e III;

Da Contratante

7.2.2.2 Ter aderido à Rede IP Multisserviços conforme disposto no decreto nº 45.006/09 para os perfis I e III;

- 3.4** O subitem **1.1.3 - Cláusula 1ª – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO** do serviço de **Conexão de Alta Disponibilidade à Internet**, passa a ter a seguinte redação, conforme estabelecido na **Intervenção Direta Caderno de Serviços nº 025/2020** de 01/10/2020.

1.1.3 Conexão de Alta Disponibilidade a Internet

A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Internet através de infraestrutura de rede com alto grau de disponibilidade, segurança e desempenho, monitorada 24x7 em Centro de Operações de Rede (NOC – Network Operation Center) equipado com ferramentas especializadas que apresentam gráficos de comportamento e desempenho em tempo real, viabilizando a atuação proativa da **CONTRATADA**.

A- Detalhamento do serviço

Para garantir a disponibilidade da conexão à Internet, a **CONTRATADA** mantém infraestrutura central de rede (backbone) e links dedicados e redundantes de conexão com a Internet e estabelece políticas de distribuição de banda que garantem disponibilidade mínima para acesso à Internet.

Para minimizar a ocorrência de violações de segurança, a **CONTRATADA** possui ferramentas que monitoram o tráfego e detectam, de forma automática, suspeitas de ataques, que são tratados imediatamente por procedimentos automatizados e equipe especializada em auditoria e segurança de rede.

Sua infraestrutura conta com elementos que distribuem as demandas de acesso entre os vários componentes instalados, com a finalidade de promover o uso otimizado dos recursos compartilhados e garantir o melhor desempenho da rede.

O Centro de Operações de Rede (NOC) é equipado com ferramentas de monitoramento que projetam, em tempo real, através de telões, gráficos e mapas da

rede e de suas dependências, além de uma visão do tráfego e do desempenho da banda, que são acompanhados por uma equipe especializada em rede na Prodemge e que atua proativamente na ocorrência de eventos que possam comprometer a operação normal da Internet.

Para a instalação deste serviço, o cliente deverá ter previamente contratado e instalado o serviço de integração à rede Prodemge.

A **CONTRATADA** se posiciona como provedor de acesso à Internet do Estado de Minas Gerais, sendo ela detentora do domínio de Internet “mg.gov.br”. Dessa maneira, todas as aplicações web cujos domínios estejam vinculados “mg.gov.br” passam necessariamente pela infraestrutura central de rede (backbone) da **CONTRATADA**.

A disponibilidade, a segurança e o desempenho são diferenciais no serviço de conexão à Internet oferecido pela **CONTRATADA**. Na indisponibilidade de qualquer componente do serviço, o componente redundante correspondente o substitui imediatamente, garantindo a continuidade do serviço. No caso de suspeita de ataques à rede, o ponto de acesso de origem é bloqueado, com a finalidade de mitigar possível comprometimento ao correto funcionamento da infraestrutura de Internet instalada na **CONTRATADA**. Os acessos ativos são distribuídos através de tecnologias de gerenciamento de tráfego, visando ao balanceamento de carga e a promover o uso otimizado de recursos.

Importante ressaltar que as condições de infraestrutura que integra a rede local da **CONTRATANTE** à rede da **CONTRATADA**, as condições de contratações com a operadora do link de integração do local com a **CONTRATADA** e as características de utilização desse link interferem automaticamente no desempenho e na disponibilidade de seu acesso à Internet. Esses fatos não determinam o desempenho e a disponibilidade da infraestrutura de Internet provida pela **CONTRATADA**.

A banda de Internet contratada está condicionada diretamente à capacidade de transmissão do link contratado junto às Operadoras de telecomunicação.

B- Modalidades do Serviço

- **Perfil I:** Destinada a clientes que aderiram aos lotes I, I.1, II, III, IV.1, IV.2, IV.3, V e IX da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil III:** Destinada a clientes que aderiram ao lote VI e X da Rede IP Multisserviços.
- **Perfil IV:** Destinada a clientes que aderiram ao serviço de Integração à Rede Prodemge.

C- Fluxo de Execução do Serviço

- Previamente à instalação deste serviço a **CONTRATANTE** deverá se integrar à Rede Prodemge por meio um acesso. A **CONTRATANTE** estará, desta maneira, conectado à rede de comunicação de dados do Estado, condição

indispensável para se ter acesso à Internet, tendo a **CONTRATADA** como provedor desse acesso.

- A capacidade de transmissão do acesso contratado pela **CONTRATADA** determinará a capacidade máxima (banda) do seu acesso à Internet. Ou seja, a banda de acesso à Internet é determinada em função da capacidade do acesso contratado.

- Especificamente para o perfil III, a capacidade máxima (banda) do acesso à Internet será de 40% e 10% upload. Tal capacidade é determinada em função das limitações de níveis de serviços contratados junto às operadoras de telecomunicações por meio da Rede IP Multisserviços.

- Adicionalmente a este serviço, durante o processo de instalação, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento de endereçamento Internet Protocol (IP), testes e homologação do acesso após a liberação do mesmo pela operadora.

D- Local de Prestação do Serviço

- Nas instalações da **CONTRATADA** em Belo Horizonte/MG.

E- Elementos que Compõem o Serviço

- Conexões duplas de alta velocidade com duas operadoras distintas de telecomunicação;

- Redundância dos equipamentos de rede instalados nas operadoras e na **CONTRATADA**;

- Equipamentos de rede redundantes no backbone da **CONTRATADA**;

- Soluções de balanceamento de carga;

- Equipe técnica especializada em segurança e gestão de redes.

F- Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- Infraestrutura de rede central (backbone) da **CONTRATADA**.

G- Período da Disponibilização

- Perfis I e IV – Até 24 horas x 7 dias por semana, conforme contratado pelo **CONTRATANTE**.

- Perfil III - Até 12 horas x 5 dias por semana.

H- Responsável pela Execução

- Gerência de Redes.

I- O que não está no Escopo

- Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) da **CONTRATANTE**;

- Linhas de comunicação de dados para o cliente;
- Envio de técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para qualquer tipo de suporte ou serviço;
- Fornecimento de equipamentos de Rede Local (LAN) da **CONTRATANTE**;
- Suporte especializado em rede;
- Confecção ou elaboração de relatórios;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- Provimento de acesso externo via Internet incompatível com as bandas contratadas;
- Atendimento na rede local da **CONTRATANTE** para configurações nas estações de trabalho e de servidores.

J- Fluxo de Desativação do Serviço

- A desativação desse serviço ocorre simultaneamente à desativação do acesso pela operadora, em até 4 (quatro) dias úteis, após a solicitação do **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) no Portal da Rede Governo. Caso o **CONTRATANTE** (Gestor da Rede Governo) solicite somente a desativação da conexão internet, mantendo o acesso ativo, deverá fazê-lo pelo Service Desk, informando os identificadores do acesso.
- A área de negócios realiza a análise do impacto financeiro das demais cláusulas do contrato vigente e negocia com o cliente, em até 10 (dez) dias úteis;
- Caso o **CONTRATANTE** mantenha a decisão, dentro dos limites legais/contratuais, a **CONTRATADA** realiza a desativação do serviço em até 4 (quatro) dias úteis.
Caso a desativação ocorra até o dia 15 do mês, não haverá faturamento referente a esse mês. Se a desativação ocorrer após o dia 15, todo o mês será faturado.

K- Atendimento e Suporte

O atendimento é feito através do Service Desk da **CONTRATADA**, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 10 do Caderno de Serviços Prodemege.

3.5 O item 4.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$12.735,00** (doze mil e setecentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Integração à Rede Governo

Serviço: Integração à Rede Governo					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
Integração à Rede IP Multisserviços – Perfis I e III					
01	Perfil I	Acesso	164,00	1	164,00
VALOR MENSAL TOTAL					164,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 5 meses)					820,00

4.1.2 Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços

Serviço: Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços	Acesso/ mês	70,00	1	70,00
VALOR MENSAL TOTAL					70,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 5 meses)					350,00

4.1.3 Conexão de alta disponibilidade à Internet

Serviço: Conexão de alta disponibilidade à Internet					
Item	Perfil I	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão internet 20 Mbps	Un	2.313,00	1	2.313,00
VALOR MENSAL TOTAL					2.313,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (valor mensal X 5 meses)					11.565,00

4.1.3.1 Havendo necessidade, os quantitativos das Conexões internet poderão ser remanejados entre os itens, desde que não altere o valor total deste contrato.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Contagem, 15 de junho de 2021.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS


Luciano José de Oliveira
Diretor-Presidente
CEASAMINAS


Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor Financeiro
CEASAMINAS

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
PRODEMGE**

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas
Diretor Técnico

Roberto Tostes Reis
Diretor - Presidente

Testemunhas:


Thiago Resende Machado Andrade
CPF: ***.022.986-**


Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***-007.376-**